



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 257/XIV/1.<sup>a</sup>

Recomenda a criação e operacionalização pelo Governo de um programa centralizado para a recuperação de segundas habitações nos concelhos afetados por grandes incêndios florestais ou outros eventos excecionais

Os incêndios florestais ocorridos em 2017 e posteriormente em 2018 puseram em evidência a situação de grande fragilidade que o País enfrenta no que respeita à Defesa da Floresta, do Mundo Rural e do Interior, que se manifesta na ausência de um adequado ordenamento florestal e no abandono do interior rural, reflexo das opções políticas da responsabilidade de sucessivos Governos do PSD, CDS-PP e PS.

Apesar de lenta e limitada, foi dada resposta a necessidades de assegurar as indemnizações às vítimas e à reconstrução/recuperação das habitações permanentes, mas o mesmo não foi garantido no que concerne à recuperação das casas de segunda habitação ou habitações não permanentes afetadas.

A este propósito o PCP tem sempre vindo a referir que a presença no interior do País de habitações não permanentes constitui elemento vital no combate à desertificação absoluta destes territórios e é imprescindível à manutenção das atividades económicas ainda presentes bem como à respetiva dinamização social, mesmo que intermitente.

Porém, a falta de disponibilização de apoios ou o atraso prolongado ao seu acesso tem comprometido, de forma irremediável, a recuperação das habitações não permanentes e o efeito positivo que estas têm sobre a dinamização económica e social do território, o que significará mais prejuízo em cima dos desastrosos prejuízos já sofridos no Mundo Rural com os incêndios!

De facto, o modelo escolhido pelo Governo para dar resposta à recuperação das habitações não permanentes afetadas pelos grandes incêndios ou outras situações excecionais, está longe de ser eficaz e de promover a recuperação destes territórios afetados.

A realidade mostra que, apesar dos mecanismos criados, apenas residualmente estes foram acionados, evidenciando, aliás como o PCP por diversas vezes alertou, a sua desadequação face às necessidades. Por isso, apenas se conhecem até ao momento

dois municípios que recorreram à contratação de empréstimos para o efeito, num total que não chegou a atingir os 330 000 €, tal como reportado pelo Fundo de Apoio Municipal, montante este residual face ao valor global disponível de 10 milhões de euros.

Note-se que a não reconstrução destas habitações significará, para algumas aldeias, o seu abandono total, já que, os habitantes que ainda lá vivem, na certeza de que familiares, vizinhos e amigos não retornarão ao fim de semana, alguns meses durante o verão e para as Festas mais importantes, tenderão a, também eles, abandonarem estas povoações.

O mecanismo estabelecido pelo Governo para responder à recuperação das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios, tal como definido no artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e posteriormente estendido para 2019, além de transferir para os municípios a responsabilidade da disponibilização dos apoios, traduz-se num procedimento complexo, demorado que se mostra desajustado à resolução deste problema, não garantindo além do mais a equidade de tratamento entre cidadãos de diferentes municípios.

O PCP, desde o registo das tragédias a que se assistiu em 2017 e posteriormente em 2018, tem vindo a intervir e a alertar para esta situação, para a premência da sua resolução, tendo por base os testemunhos de muitos dos que viram destruídos os seus bens e que continuam a clamar pela resolução desta situação.

A aprovação da Resolução da Assembleia da República n.º 7/2018, que recomenda ao Governo que tome medidas para apoiar a recuperação de segundas habitações nos concelhos afetados pelos incêndios florestais de 2017, não teve até à data um efeito marcado, já que não são conhecidas medidas concretas avançadas com este propósito pelo Estado Central.

A supressão de tratamentos desiguais e a garantia da disponibilização dos montantes exigíveis para assegurar a recuperação das habitações não permanentes só será real se o Governo assumir esta responsabilidade diretamente, tendo também em conta a experiência entretanto adquirida com a recuperação das habitações permanentes.

O PCP não deixará de defender a necessidade de estabelecer as medidas de apoio à reconstrução das segundas habitações destruídas no decurso destes fenómenos excecionais, na certeza de que a sua recuperação é da maior importância para a vida das populações rurais, sendo de importância estratégica no processo de recuperação e de revitalização de localidades afetadas pelos incêndios e outras intempéries.

Nestes termos, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte

### Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição recomendar ao Governo que no âmbito do apoio às vítimas e zonas afetadas pelos incêndios florestais de 2017 e 2018 e pelas tempestades Leslie e Fabien, sejam tomadas as seguintes medidas:

- 1 – Seja criado e operacionalizado um programa de apoio, a fundo perdido, à recuperação e reconstrução de habitações não permanentes e estruturas e equipamentos afetados assente num mecanismo centralizado para o efeito.
- 2 – O programa referido no número anterior deverá ser da responsabilidade dos Ministérios e demais serviços centrais competentes a quem caberá a coordenação e concretização das medidas necessárias no âmbito do apoio à recuperação e reconstrução – céleres - das habitações não permanentes referidas.
- 3 – Seja criada uma linha de apoio, a fundo perdido, a associações e outras pessoas coletivas do sector não privado, designadamente baldios, para reconstrução de edifícios ou infraestruturas afetadas pelos incêndios e para a capacitação técnica para a sua intervenção.

Assembleia da República, 17 de fevereiro de 2024

Os Deputados,

JOÃO DIAS; PAULA SANTOS; ANTÓNIO FILIPE; JOÃO OLIVEIRA; ALMA RIVERA;  
DUARTE ALVES; ALMA RIVERA; JERÓNIMO DE SOUSA; ANA MESQUITA; BRUNO DIAS